Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 16HL 4

CONTRATO Nº 77/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Básica Srta. **Jaiana Kevilin Gubert**, inscrita no CPF sob o nº 059.110.159-94 e RG nº 10.036.878-1, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Rio Paraná, 185 – Jardim do Café, na cidade de Cambé (86.185-300), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.719.523/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Leonardo Maria Claro,** inscrito no CPF sob o nº 107.725.009-67 e RG nº 10.338.749-3, a seguir denominada **CONTRATADA,** (CONTATOS: claromed.licitacoes@gmail.com / (43) 3341-0006), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 71/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS,** de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 71/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do produto, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais):

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	11	1,0	CJT	23346	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA EM ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA, BASE C/	Santarem	13.000,00	13.000,00

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 10:45:07 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 1642 4

					PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA, PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE E BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 10:45:37 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 1643 4

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO
As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO
As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

LOTE 01 AO 19 – RESOLUÇÃO SESA 860/2022
01 – 01 balança antropométrica adulto
02 – 02 banquetas giratórias, tipo mocho
03 – 09 detectores de batimento cardíaco fetal
04 – 03 focos auxiliares
05 – 03 mesas de exame ginecológico
06 – 04 negatoscópio
07 – 04 sistemas de iluminação para espéculo vaginal
08 – 10 suportes para soro
09 – 06 eletrocardiógrafos digital
10 – 02 armários vitrine com 01 porta
11 – 01 consultório odontológico
12 – 08 mochos odontológicos
13 – 10 canetas de alta rotação
14 – 10 contra ângulo
15 – 10 micromotores intra com refrigeração
16 – 10 fotopolimerizadores led sem fio
17 – 04 aparelhos para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato
18 – 04 bombas de vácuo com sistema automático de descarga de resíduos

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 16:45:52 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 1644 A

19 – 01 compressor odontológico 2 HP

Para este Lote deverá ser utilizado o recurso oriundo do Incentivo Financeiro Estadual para Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária a Saúde – Resolução SESA 860/2022, investimento (conta 60-0 – Fonte 518), conforme saldo financeiro disponível e dotações indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	631	4254	4.4.90.52.08
					631	2825	4.4.90.52.42

LOTE 20 – PORTARIA GM/MS Nº 544/2023
01 – 50 Aparelhos de pressão automático de pulso

Para este Lote deverá ser utilizado o recurso oriundo do Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde – PORTARIA GM/MS nº 544/2023 - Custeio (conta 624008-4 – Fonte 494), conforme saldo financeiro disponível e dotações indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	3621	3.3.90.30.36

LOTE 21 – PORTARIA 731/2021 – COVID-19
01 – 02 biombos construídos em tubos redondos

Para este Lote deverá ser utilizado o recurso oriundo do Ministério da Saúde para enfrentamento ao COVID-19 – Apoio à Gestação, Pré Natal e Puerpério – Portaria nº 731/2021 (conta 624008-4 – Fonte 31020), conforme saldo financeiro disponível e dotações indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	31020	2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	2960	4331	4.4.90.52.42

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 10:46:08 -03'00'

Município de Fls 1645 4 Coronel Vivida - PR

				06.001.10.122.0019.2.122			

LOTE 022– PORTARIA 3008/2020 – COVID-19
01 – 07 seladoras com acionamento por pedal

Para este Lote deverá ser utilizado o recurso oriundo do Ministério da Saúde para enfrentamento ao COVID-19 – Aquisição de equipamentos – Portaria nº 3008/2020 (conta 624008-4 – Fonte 31020), conforme saldo financeiro disponível e dotações indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	31020	2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 06.001.10.122.0019.2.122	2960	3780	4.4.90.52.08

LOTE 23 ao 27 – RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (1103/2021) – PRÓ VIGIA PARANÁ.
01 – 01 centrifugador de laboratório
02 – 01 decibelímetro digital portátil
03 – 01 termômetro digital tipo espeto
04 - 01 termômetro digital para inspeção sanitária de alimentos
05 – 01 balança antropométrica adulto

Para estes Lotes deverá ser utilizado o recurso oriundo do Incentivo Financeiro do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-PR, Investimento – Portaria 808/2022 e 1103/2021 (conta 60-0 – Fonte 3518), conforme saldo financeiro disponível e dotações indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	3518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	3422	4332	4.4.90.52.08

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 10:46:23 -03'00'

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 1646
A

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2025.10.31 10:48:36 -03'00'

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 1647
A

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 10:46:51 -03'00'

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 648
A

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2023.10.26 09:51:48 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

JAIANA KEVILIN GUBERT:05911015994 Assinado de forma digital por JAIANA KEVILIN GUBERT:05911015994 Dados: 2023.10.26 11:30:18 -03'00'

Jaiana Kevilin Gubert
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 10:47:11 -03'00'

Leonardo Maria Claro
Claro Med Equipamentos
Médico Hospitalar Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

....

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 1649
4

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	11	1,0	CJT	23346	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA EM ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA, BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA, PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE E BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE.	Santarem	13.000,00	13.000,00

(treze mil reais)

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 16:47:31 -03'00'

Município de Fls 1650 CORONEL VIVIDA - PR

(*Requisição de Necessidades nº 460/2023 do LC)

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis:*

> *"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."*

2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de qualificação da Atenção Primária em Saúde, visando prestar melhor atendimento ao público que faz uso do sistema municipal de saúde;
2.3. Considerando as Resoluções SESA nº 860/2022, 859/2022 e 727/2022;
2.4. Considerando as Portarias nº 731/2021 e 3008/2020.
2.5. Considerando a Resolução SESA nº 808/2022, referente ao PROVIGIA PARANÁ.
2.6. Considerando a necessidade de modernização do sistema municipal de saúde;
2.7. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação;
2.8. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para as unidades de saúde de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R$ 280.189,46 (duzentos e oitenta mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total conforme item 1 deste.
3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.
3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.
3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo critico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 10:47:45 -03'00'

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 651
A

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.
4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério ***"MENOR PREÇO POR ITEM"***, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. **Licitação para Ampla Concorrência:**

4.4.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.4.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.4.3. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5. Das Obrigações da Contratada:

5.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
5.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
5.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
5.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
5.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
5.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
5.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
5.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto deste.
5.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
5.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 10:48:02 -03'00'

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 1652
4

5.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
5.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
5.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
5.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
5.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.
5.17. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6. Das Obrigações do Contratante:
6.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.
6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
6.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
6.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.
6.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7. Da Subcontratação:
7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Dados: 2023.10.31 10:48:15 -03'00'

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 663
A

7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

8. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:
8.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante solicitação formal, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto. O produto deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida.
8.2. Na entrega dos itens abaixo, a contratada deverá apresentar para o fiscal e gestor do contrato os documentos a seguir:
Item 03 - APRESENTAR CATALOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TECNICA NO ESTADO DO PARANÁ
Item 04 - APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA
Item 06 - APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA E MANUAL E CATALOGO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TECNICA DO EQUIPAMENTO DEVERA SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERA COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATE O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TECNICA
Item 09 - REGISTRO NA ANVISA
Item 12 - REGISTRO NA ANVISA
Item 13 - REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.
Item 14 - REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.
Item 15 - REGISTRO ANVISA
Item 23 – APRESENTAÇÃO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO ANVISA.
Item 24 - APRESENTAÇÃO DE MANUAL EM PORTUGUÊS

9. Do Prazo de Vigência e das Alterações:
9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
9.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
9.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

9.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 10:48:30 -03'00'

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 654
A

9.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
9.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

10. Das Condições de Pagamento:
10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.
10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da Dotação Orçamentária:
11.2. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.
11.3. Lotes 01 a 19, referentes à Incentivo Financeiro Resolução SESA nº 860/2022; Lote 20, referente a Incentivo Financeiro Bloco de Custeio de Atenção Básica Fixa e/ou Pab Emendas; Lote 21, referente a Incentivo Financeiro Portaria nº 731/2021. Lote 22, referente à Incentivo Financeiro Portaria nº 3008/2020. Lotes 23 a 27, referentes à Incentivo Financeiro Resolução SESA nº 808/2022 - Provigia Paraná.

12. Da Anticorrupção:
12.2. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 16:48:45 -03'00'

Município de Fls 1655 CORONEL VIVIDA - PR

indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Gestor e Fiscal do Contrato:

13.2. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestora do contrato, a Diretora do Departamento de Saúde Básica, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.239/23, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do contrato, a Diretora do Dpto. de Média e Alta Complexidade, Sra. Verusca C. P. Fontanive, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.474 de 04 de janeiro de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Jaiana Kevilin Gubert	**Verusca C. Pizzatto Fontanive**
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde Gestora	Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade-Fiscal

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2023.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.10.31 10:49:00 -03'00'

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4259 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais: negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções cabíveis.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

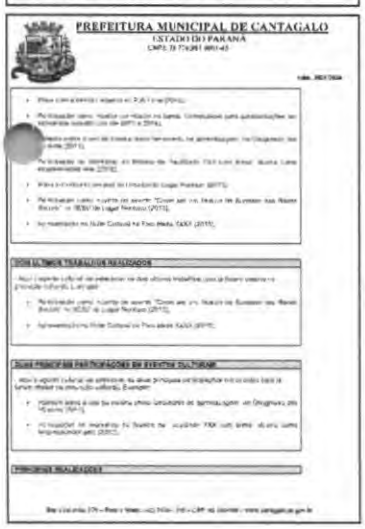

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 86/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.pr/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais Eletrônicos, Expediente e Móveis Destinados a Projetos de Diversas Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo CMDCA para Atender a Crianças e Adolescentes. Valor máximo estimado: R$ 60.729,00 (sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023.
Objeto: Contratação de empresa para execução de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução das obras, objeto do edital de Concorrência Pública nº 06/2023, que após diligências junto ao CREA – PR, bem como análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	A P da Silva Construtora
02	Dutra e Deliberalli Construções Ltda

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis **contados da data de publicação deste edital** no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Coronel Vivida, 31 de outubro de 2023.

Juliano Ribeiro	Elaine Bortolotto	Fernando Q. Abatti	Iana R. Schmid
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Considerando que as empresas F. Zancanaro Terraplenagem Ltda e João Oziel dos Santos Tigre desistiram expressamente de interpor recurso quanto a fase de habilitação, através do envio do termo de renuncia via e-mail, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 49/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda e João Oziel dos Santos Tigre.
Data: 06/11/2023 (segunda-feira) às 09hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2023.
Juliano Ribeiro,
Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
75/2023	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15.631.700/0001-51	3.132,00
76/2023	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30.082.076/0001-74	3.599,80
77/2023	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	13.000,00
78/2023	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	03.620.716/0001-80	24.228,00
79/2023	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	1.468,36
80/2023	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.971.041/0001-03	1.880,00
81/2023	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07	3.875,00
82/2023	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	6.470,00
83/2023	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.030.858/0001-22	3.825,00
84/2023	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	42.692.033/0001-90	780,00
85/2023	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24.384.602/0001-58	6.475,72
86/2023	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	6.694,80
87/2023	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	50.867.070/0001-10	11.076,00
88/2023	SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	15.880,00
89/2023	VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	3.705,00

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

/JORNALCORREIO @JCORREIODOPOVO
O Jornal da Cantu
ACESSE:
www.jcorreiodopovo.com.br
Correio DO POVO DO PARANÁ

THUANNYCRISTINA BENDLIN DA SILVA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	27,36
FERNANDA MACHADO RIBEIRO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	20,46

FERNANDA APARECIDA RIBA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	19,01
DANIELE SANTANA FERNANDES DE SOUZA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	18,90
ALEX DAUDT BERTON	Lapa-PR	ENSINO MÉDIO	14,39
BRUNA EMILLYN SOUZA D AVANÇO	Araucária-PR	FARMACIA	38,06
GABRIELLI VITÓRIA WOJCIK	Contenda-PR	FISIOTERAPIA	48,27
MAISA EMELI PINHEIRO	Contenda-PR	FISIOTERAPIA	43,53
NICOLY BEATRIZ CORDEIRO	Contenda-PR	FISIOTERAPIA	39,98
BRUNA LUISA WOJCIK	Contenda-PR	FISIOTERAPIA	34,05
KEITY SUELEN LIMA SCHULLI SAMPAIO	Contenda-PR	FONOAUDIOLOGIA	40,47
LIRIAN DE LIMA GALVAO	Contenda-PR	FORMAÇÃO DE DOCENTES: EDUCAÇAO INFANTL E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMETAL	16,12
KAUANY BARRETO SILVEIRA SCHULLI	Contenda-PR	MEDICINA VETERINARIA	30,27
GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD	52,27
MARCIA APARECIDA MARTINS NAVARRO	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD	46,11
SELMA APARECIDA BILL COLAÇO	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD	44,44
ALESSANDRA KUSDRA	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD	31,68
REGIANE BORA	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD	29,60
RENATA GABRIELI RUCHINSKI	Contenda-PR	PEDAGOGIA	27,96
LUIZA DE FATIMA BARBOZA DE OLIVEIRA	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD	25,76
BRUNA BARCZ DE CAMARGO	Contenda-PR	PEDAGOGIA	24,64
MARCOS DA CRUZ JUNIOR	Contenda-PR	PEDAGOGIA	23,44
EANDRA CAROLINE PEREIRA	Contenda-PR	PEDAGOGIA	17,24
JÉSSICA RODRIGUES	Contenda-PR	PEDAGOGIA	13,63
SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	Araucária-PR	SERVIÇO SOCIAL	44,19
MANUELA GADOMSKI	Contenda-PR	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	49,99
HELOÍSA MIRANDA	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	44,30
ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	33,58
JESSICA DE SOUZA SANTOS	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	23,64
DIEILI MARTINS	Contenda-PR	TECNOLOGIA EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	41,89

Cascavel 31/10/2023

ANIE/PR/SC

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:2DEFB5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

Município de Coronel Vivida PR FLS 1657

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
75/2023	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15.631.700/0001-51	3.132,00
76/2023	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30.082.076/0001-74	3.599,80
77/2023	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	13.000,00
78/2023	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	03.620.716/0001-80	24.228,00
79/2023	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	1.468,36
80/2023	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.971.041/0001-03	1.880,00
81/2023	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07	3.875,00
82/2023	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	6.470,00
83/2023	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.030.858/0001-22	3.825,00
84/2023	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	42.692.033/0001-90	780,00
85/2023	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24.384.602/0001-58	6.475,72
86/2023	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	6.694,80
87/2023	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	50.867.070/0001-10	11.076,00
88/2023	SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	15.880,00
89/2023	VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	3.705,00

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.